Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Currais Novos

LEI 562 de 26 de agosto de 1969

DELIMITA AS ZONAS URBANA, SUBURBANA E AREA DE EXPANSÃO DA CIDADE.

O Prefeito Municipal de Currais Novos;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A cidade de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, situada à margem direita do Rio São Bento, latitude:S. 6°,15' e 42", longitude W.Gr. 36°,30' e 55", com distância de 153 Km a Capital do Estado, em linha reta e rumo Este, fica dividida em duas zonas URBANA E SUBURBANA e uma AREA DE EXPANSÃO, assim delimitadas:

a) - ZONA URBANA: Iniciada no Marco CR-E-6 situado / no eixo da Avenida Getúlio Vargas, antiga 15 de Novembro, nas imediações do Pôsto de Puericultura Dez. Tomaz Salustino, seguindo na direção N.E. até alcançar o Marco CR-68, situado no eixo da Rua Lula Assunção, dai rumando com um ângulo de 58° até alcançar o Marco CR-66 localizado no eixo da Avenida Alberto Maranhão; desta interseção continua através da Avenida Alberto Maranhão, com uma distancia de 371,10 metros lineares até alcançar ao Marco CR-62 que serve de eixo desta Avenida, da Rua Antonio Eduardo e da Avenida Presidente Kennedy: daí segue o rumo Sul até alcançar o Marco CR-76 / que estabelece a interseção do eixo da Rua Dez. Tomaz Salustino, antiga Rua Getulio Vargas com a Rua Antonio Bezerra; deste Marco o alinhamento segue através da Rua Antonio Bezerra com uma distância de 99,00 metros até encontrar o Marco CR-78, cruzamento da Rua Dix Sept Rosado; deste ponto de interseção ruma a esquerda através Rua Dix-Sept Rosado com uma distância de 62,00 metros lineares até encontrar um ponto auxiliar que estabelece o inicio da Rua Bernadete Xavier; dai parte através do centro da citada rua até alcançar um outro que serve de interseção com a Rua João Alfredo, rumando em

ângulo reto pelo eixo da citada rua até o cruzamento da Rua Aristides Gomes; neste cruzamento há o marco CR-6, que em ângulo reto, rumo à esquerda pelo centro da Rua Aristides Gomes, se prolonga até/ o centro da Rua Operário João Eduardo da Silva na Vila do IPASE, / daí seguindo até alcançar o eixo da Rua Moiséis Galvão; rumando à direita em ângulo reto encontra um ponto auxiliar que estabelece o eixo de uma rua porjetada; daí seguindo à esquerda, atravessa os Quarteirões S.O.-7 e N.O.-25 cortando a Avenida Cel. José Bezerra/ e Rua Vereador Tomaz Pinheiro se prolongando até o Marco inicial / CR-E-6 no eixo da Avenida Getulio Vargas, estabelecendo assim, a delimitação da Zona Urbana.

b) -ZONA SUBURBANA: - A Zona Suburbana da cidade' de Currais Novos inicia no Marco nº 1 situado nos fundos da Capela de Nossa Senhora de Fátima, no bairro denominado "Paizinho Maria", daí seguindo em linha reta rumo sudoeste até o Marco nº 2 situado' na lateral direita dos fundos do Novo Cemitério Público Municipal, tomando uma outra reta rumo oeste até alcançar o Marco nº 3 colocado nos fundos do prédio do Transmissor da Rádio Brejui Ltda; dai segue em linha reta rumo oeste até alcançar ao Marco nº 4 situado' à margem esquerda do rio São Bento; deste marco toma um outro rumo através da margem esquerda do rio São Bento até encontrar o Marco nº 5 locado na confrontação do encontro deste com o rio Totoró; daí se prolonga através da margem esquerda do rio Totoró, passando pelo marco nº 6 situado na parte inicial da Ponte Totoró e rumando a Noroeste até alcançar ao Marco nº 7, firmado a 10 (dez) metros dos fundos da Lavanderia Pública Municipal; em direção nordeste e em linha reta vai ter com o Marco nº 8, locado nos fundos da casa pertencente ao DNOCS, antiga residência do Sr. José Othon de Araujo; rumando ao Norte em outra linha reta vai ter com o Marco nº 9 localizado nos fundos de uma taverna pertencente ao Sr. Xavier Gomes; daí rumando a Nordeste em outra direção, se prolonga até ao Marco nº 10 firmado na cêrca de propriedade da Sra. Margarida Pereira; seguindo a aludida cêrca vai por esta até o Ma-

Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Currais Novos

Bento onde se encontra o Marco nº 11 localizado na sua margem direita;em linha poligonal, contornando os fundos do curtume pertencente ao espólio de Antonio Pacífico de Araujo, inclusive tôdas as casas do bairro Paizinho Maria situadas ao lado do Quartel da 2ª Companhia de Engenharia e Construção vai até alcançar o seu ponto inicial, // acima descrito pelo Marco nº 1.

c) ÁREA DE EXPANSÃO: - A Área de Expansão da cidade de Currais Novos, fica compreendida após a delimitação constante do ítem "b" do Artigo 1º da presente Lei, obedecendo a abertura de vias de acesso e demais exigências estipuladas em Lei, pelo Plano Urbanístico da cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua' publicação, revogando-se as disposições constantes da Lei, nº 232 / de 25 de agosto de 1959 e do Decreto nº 29 de 23 de maio de 1969.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, 26 de agosto de 1969

Gilberto de Barros Lins
Prefeito

Pedro Macedo Soares de Araujo
Secretário Geral